



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01129 - 8Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 085/2018.

REVOGA A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DO LOTE DE, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, DE PLENO DOMÍNIO, OS IMÓVEIS QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal Elio Marciniak, no uso de suas atribuições legais, e:

- Considerando a atual crise econômica sendo adstrita a administração a previsão de recurso orçamentário para investir em novas obras, a qual não viabiliza desapropriar a área no momento;
- Considerando que a jurisprudência e a doutrina pátria admitem a desistência de desapropriação;

DECRETA:

ART. 1º - Fica revogada a declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação dos imóveis descritos no Decreto nº. 118/2017, de 17 de julho de 2017, quais sejam:

- a) Lote de terreno urbano sob o nº 02, medindo 525 m², da quadra nº 30, do loteamento Cidade de Santa Tereza, que se confronta pela frente por 15 metros com a Av. Paraná, pelo fundo por 15 metros, com o lote nº 1, pelo lado direito, por 35 metros, com o lote nº 3, e pelo lado esquerdo, por 35 metros, com a Rua João Calazans. Pertencente à Osmar Adão Hoff, matriculado no Cartório do Registro do 2º Ofício, Comarca de Cascavel sob nº 8.105;
- b) Lote de terreno urbano sob o nº 03, medindo 600 m², da quadra nº 30, do loteamento Cidade de Santa Tereza, que se confronta pela frente por 15 metros com a Av. Paraná, pelo fundo por 15 metros, com parte do lote nº 06, pelo lado direito, por 40 metros, com o lote nº 04, e pelo lado esquerdo, por 40 metros, com o lote 02, e parte do lote 01. Pertencente a Osmar Adão Hoff, matriculado no Cartório do Registro do 2º Ofício, Comarca de Cascavel sob nº 8.106;

ART. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,

Em, 21 de junho de 2018.



Elio Marciniak
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)